



## RESOLUÇÃO DA REITORIA Nº 001/2026

Dispõe sobre **Programas de Desconto** para estudantes da **Pós-Graduação Lato Sensu**, nas modalidades: Presencial/Remota, Híbrida e EAD (100% on-line), ministrados pelo Centro Universitário IESB.

O mantenedor do Centro de Educação Superior de Brasília LTDA - CESB e o Reitor do Centro Universitário do IESB, no uso de suas atribuições e,

**Considerando:**

- O objetivo de oferecer capacitação de qualidade e permanente aos estudantes e ex-estudantes e sociedade em geral.

**Resolve:**

- Regulamentar a **Política de Bolsas e Descontos**, de acordo com as condições descritas abaixo:

### 1 DAS MODALIDADES DE DESCONTOS E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- 1.1. Desconto Egresso de Graduação do IESB;
- 1.2. Desconto Ex-estudantes Laureados nos cursos de Graduação do IESB
- 1.3. Desconto Egresso de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IESB;
- 1.4. Desconto Estudantes vinculados a uma mesma empresa/órgão;
- 1.5. Desconto para Empresas conveniadas;
- 1.6. Desconto para Pagamento à vista do Curso.
- 1.7. Desconto Família.
- 1.8. Desconto 50+
- 1.9. Desconto Funcionários e Docentes do IESB;

**Centro Universitário IESB**  
**iesb.br - (61) 3340-3747**

Campus Giovanina Rímoli - Norte  
SGAN Quadra 609 - Módulo D  
L2 Norte - Brasília - DF  
CEP: 70.830-404

Campus Edson Machado - Sul  
Asa Sul - SGAS Quadra 613/614  
Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF  
CEP: 70.200-730

Campus Liliane Barbosa - Oeste  
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E  
Ceilândia - Brasília - DF  
CEP: 72.225-315

### **1.1. Desconto Egresso de Graduação do IESB**

**Definição:** É um desconto concedido aos Ex-estudantes de Graduação do IESB nas modalidades presencial e a distância. Para fazer jus ao desconto o estudante deverá ter cursado no mínimo 80% do seu curso no IESB.

**Concessão:** Será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) a partir da 1<sup>a</sup> parcela do curso para a modalidade Presencial/Remota e Híbrida. A partir da 2<sup>a</sup> parcela do curso para a modalidade EAD (100% on-line). Não será cumulativo com nenhum outro desconto, exceto desconto por resolução.

### **1.2. Desconto Ex-estudantes Laureados nos cursos de Graduação do IESB**

**Definição:** É um desconto concedido aos Ex-estudantes Laureados nos Cursos de Graduação do IESB, nas modalidades presencial e a distância.

**Concessão:** Será concedido o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na Pós-Graduação a partir da 1<sup>a</sup> parcela do curso para a modalidade Presencial/Remota e Híbrida. A partir da 2<sup>a</sup> parcela do curso para a modalidade EAD (100% on-line). Não será cumulativo com nenhum outro desconto, exceto desconto por resolução.

### **1.3 Desconto Egresso de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IESB, na modalidade presencial e a distância.**

**Definição:** É um desconto concedido aos Egresso de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IESB, nas modalidades Presencial/Remota, EAD com metodologia Híbrida e EAD (100% on-line), **cursados integralmente no IESB**.

**Concessão:** Será concedido desconto, conforme tabela indicada abaixo, a partir da 1<sup>a</sup> parcela do curso para a modalidade Presencial/Remota e Híbrida.

A partir da 2<sup>a</sup> parcela do curso para a modalidade EAD (100% on-line). Não será cumulativo com nenhum outro desconto, exceto desconto por resolução.

**Centro Universitário IESB**  
**iesb.br - (61) 3340-3747**

Campus Giovanina Rímoli - Norte  
SGAN Quadra 609 - Módulo D  
L2 Norte - Brasília - DF  
CEP: 70.830-404

Campus Edson Machado - Sul  
Asa Sul - SGAS Quadra 613/614  
Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF  
CEP: 70.200-730

Campus Liliane Barbosa - Oeste  
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E  
Ceilândia - Brasília - DF  
CEP: 72.225-315

Quantidade de Curso de Pós-Graduação	Percentual
2º curso de Pós Graduação – concluído	<b>15%</b>
3º curso de Pós Graduação – concluído	<b>20%</b>
4º curso de Pós Graduação – concluído	<b>25%</b>

#### 1.4 Desconto Estudantes vinculados a uma mesma empresa/órgão.

**Definição:** É um desconto concedido aos Estudantes vinculados a uma mesma empresa/órgão, em Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IESB, nas modalidades Presencial/Remota, EAD com metodologia Híbrida e EAD (100% on-line).

**Pré-requisito:** Comprovar o vínculo empregatício, mediante apresentação do Contracheque ou da Carteira de Trabalho.

**Concessão:** Será concedido o desconto para todo o Curso, a partir da 1ª parcela do curso para a modalidade Presencial/Remota e Híbrida. A partir da 2ª parcela do curso para a modalidade EAD (100% on-line), conforme regras abaixo:

- a) **A partir de 2 estudantes** matriculados no mesmo período letivo de ingresso, será concedido desconto de **15% (quinze por cento)**.

#### 1.5 Desconto para Empresas conveniadas

**Definição:** É um desconto concedido aos estudantes oriundos Empresa/Órgão, que tenham convênio assinados com o IESB para os cursos de Graduação.

**Concessão:** O desconto de **20% (vinte por cento)** será concedido para todos os estudantes matriculados nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* nas modalidades Presencial/Remota, EAD com metodologia Híbrida e EAD (100% on-line). Os critérios de concessão estão estabelecidos no Regulamento de Convênio disponível no site do IESB [www.iesb.br](http://www.iesb.br) – menu Bolsas e Descontos – Convênio Pós-Graduação Presencial e EAD.

## 1.6 Desconto para Pagamento à vista do Curso.

**Definição:** É um desconto concedido ao estudante matriculado em Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IESB, nas modalidades Presencial/Remota, EAD com metodologia Híbrida e EAD (100% on-line), para **pagamento à vista**.

**Concessão:** Será concedido o desconto de **8% (oito por cento)**, sobre o valor líquido das mensalidades, para estudante matriculado que, no início do Curso solicitar, via canal direto - financeiro, o pagamento à vista. O desconto aplica-se a partir da 1<sup>a</sup> parcela do curso para a modalidade Presencial/Remota e Híbrida. A partir da 2<sup>a</sup> parcela do curso para a modalidade EAD (100% on-line).

## 1.7 Desconto Família

**Definição:** É um desconto concedido aos estudantes, que tenham familiares que estudam no IESB (restrito a pais, filhos, irmãos e cônjuge) em qualquer segmento de ensino. Este desconto deverá ser solicitado pelo estudante no ato de sua matrícula.

**Concessão:** Este desconto de 10% é concedido a cada membro da família, quando no mínimo dois estiverem regularmente matriculados no IESB, limitado a 30%. O desconto aplica-se a partir da 1<sup>a</sup> parcela do curso para a modalidade Presencial/Remota e Híbrida. A partir da 2<sup>a</sup> parcela do curso para a modalidade EAD (100% on-line)

Este desconto não é cumulativo com nenhum outro desconto, exceto desconto por resolução.

## 1.8 Desconto 50+

**Definição:** É um desconto concedido aos estudantes, em cursos na modalidade presencial, que tenham mais de 50 anos de idade. Este desconto deverá ser solicitado pelo estudante no ato de sua matrícula.

**Concessão:** Este **desconto de 10% (dez por cento)** se aplica-se a partir da 1<sup>a</sup> parcela do curso para a modalidade Presencial/Remota e Híbrida. A partir da 2<sup>a</sup>

**Centro Universitário IESB**  
**iesb.br - (61) 3340-3747**

Campus Giovanina Rímoli - Norte  
SGAN Quadra 609 - Módulo D  
L2 Norte - Brasília - DF  
CEP: 70.830-404

Campus Edson Machado - Sul  
Asa Sul - SGAS Quadra 613/614  
Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF  
CEP: 70.200-730

Campus Liliane Barbosa - Oeste  
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E  
Ceilândia - Brasília - DF  
CEP: 72.225-315



parcela do curso para a modalidade EAD (100% on-line). Este desconto não é cumulativo com nenhum outro desconto, exceto desconto por resolução.

### 1.9 Desconto Funcionários e Docentes do IESB

**Definição:** É um desconto concedido aos Funcionários e Docentes do IESB com mais de 06 meses de atividade no IESB, em Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, ministrados pelo IESB, nas modalidades presencial e a distância.

**Concessão:** Será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) para todo o Curso, a partir da primeira mensalidade para o funcionário/docente cursar qualquer curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* oferecido pelo IESB. Para a obtenção do desconto o funcionário/docente deverá solicitar a bolsa na plataforma Fusion, e está condicionada a formação da turma, bem como homologação pela Secretaria da Pós-Graduação.

## 2. DA COMISSÃO PERMANENTE DE DESCONTOS

O Reitor do Centro Universitário IESB nomeará membros da **Comissão Permanente de Descontos** para a Pós-Graduação *Lato Sensu*, mediante ato específico.

Caberá à Comissão Permanente de Desconto:

- a. Receber as solicitações de descontos formalizadas no formulário de solicitação de descontos;
- b. Analisar, selecionar, deferir e acompanhar todos os descontos concedidas;
- c. Informar individualmente ao solicitante o resultado.

## 3. TAXA DE INSCRIÇÃO/MATRÍCULA

Não será concedido nenhum tipo de desconto sobre a taxa de inscrição/matrícula para a modalidade Presencial/Remota e Híbrida.

**Centro Universitário IESB**  
**iesb.br - (61) 3340-3747**

Campus Giovanina Rímoli - Norte  
SGAN Quadra 609 - Módulo D  
L2 Norte - Brasília - DF  
CEP: 70.830-404

Campus Edson Machado - Sul  
Asa Sul - SGAS Quadra 613/614  
Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF  
CEP: 70.200-730

Campus Liliane Barbosa - Oeste  
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E  
Ceilândia - Brasília - DF  
CEP: 72.225-315

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE DESCONTO**

As solicitações de descontos **deverão ser solicitadas pelo aluno on-line – menu serviços – Programa de Bolsas e Descontos.**

**4.1 Prazo de Solicitação:** A solicitação estará disponível por 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do curso para o período letivo.

**4.2 Concessão do Desconto:** A solicitação de desconto será validada, bem como o desconto registrado após a confirmação da turma/curso/modalidade pela Secretaria da Pós-Graduação. Este desconto tem validade somente até a data de vencimento das mensalidades, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**4.3** Para os pagamentos realizados após o vencimento será cobrado o valor da mensalidade, desconsiderando-se este desconto, com a incidência dos encargos constantes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre as partes.

**4.4** Todos os descontos serão implementados a partir da data de sua solicitação, não havendo retroatividade dos mesmos em nenhum caso.

***Esta Resolução tem validade apenas para o ano de 2026 com ingressos a partir de 01 de dezembro de 2025.***

Brasília -DF, 21 de janeiro de 2026

**Edson Machado de Sousa Filho**  
Mantenedor - CESB

**Luiz Claudio Costa**  
Reitor

**Centro Universitário IESB**  
**iesb.br - (61) 3340-3747**

Campus Giovanina Rímoli - Norte  
SGAN Quadra 609 - Módulo D  
L2 Norte - Brasília - DF  
CEP: 70.830-404

Campus Edson Machado - Sul  
Asa Sul - SGAS Quadra 613/614  
Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF  
CEP: 70.200-730

Campus Liliane Barbosa - Oeste  
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E  
Ceilândia - Brasília - DF  
CEP: 72.225-315